

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000 (35) 3829 1858 dri@dri.ufla.br

# Regulamento sobre o programa "Brother UFLA"

Institui diretrizes de funcionamento do programa BROTHER UFLA, criado pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) em conjunto à Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

### 1. Do Programa

O Brother UFLA é um programa voluntário criado pela Diretoria de Relações Internacionais da UFLA com o intuito de integrar os discentes estrangeiros à comunidade e oferecer aos discentes da UFLA a oportunidade de uma nova experiência internacional sem sair do país.

#### 2. Do Funcionamento

O Programa será divulgado semestralmente. Os discentes nacionais ou internacionais dos cursos de graduação poderão realizar seu credenciamento em fluxo contínuo. Um banco de dados será construído de forma a possibilitar que cada discente seja chamado a medida que for necessário. A convocação dos discentes credenciados ocorrerá conforme esta demanda e dependerá: da ordem de inscrição e, principalmente, da compatibilidade do perfil do candidato a Brother (curso, nível de proficiência e disponibilidade de horário) com as necessidades do estrangeiro. O credenciamento ficará ativo durante o período letivo no qual o estudante realizou a inscrição e poderá ser renovado a cada semestre, de acordo com o interesse do discente, enquanto houver vínculo de matrícula com a UFLA.

#### 3. Do credenciamento:

O credenciamento do estudante no Programa Brother UFLA será realizado em fluxo contínuo, mediante:

- 3.1. Preenchimento da ficha cadastro e entrega da carta de motivação (digitada e assinada pelo aluno);
- 3.2. Avaliação de proficiência realizada pela DRI.
  - **3.2.1.** O nível de proficiência no idioma será utilizado para fins de adequação entre o Brother e o Estrangeiro.

#### 4. Da Documentação

Para realizar o credenciamento, os candidatos deverão entregar presencialmente à DRI:



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000 (35) 3829 1858 dri@dri.ufla.br

- I. Formulário específico disponibilizado no site da DRI que conterá informações do perfil do aluno;
- II. Carta de motivação;
- III. Atestado de Matrícula Completo disponibilizado no SIG;
- IV. Horário semestral de aulas disponibilizado no SIG;
- V. Declaração de Compromisso devidamente firmada de que entregará relatório final ao término de suas atividades com o estrangeiro.

#### 5. Do Recredenciamento

O estudante, convocado ou não no semestre de inscrição, deverá realizar o seu recredenciamento nos próximos semestres para manter-se ativo no Programa Brother UFLA, caso seja do seu interesse.

- **5.1.** Os documentos necessários para o recredenciamento são os constantes no item 4 (I, III e IV) desta resolução e deverão ser entregues pessoalmente na DRI.
- **5.2.** O estudante poderá realizar o recredenciamento enquanto estiver com sua matrícula ativa na UFLA.

## 6. Das Atribuições

- 6.1. Serão atribuições da Diretoria de Relações Internacionais:
- I. Divulgação do programa;
- II. A análise dos documentos do discente;
- III. Avaliação da proficiência;
- IV. A instituição de banco de dados dos discentes envolvidos;
- V. A designação dos discentes aos estrangeiros conforme registro;
- VI. Encaminhamento de relatório do discente à Pró-Reitoria de Graduação.
  - 6.2. Serão atribuições do discente, após convocação:
  - I. O auxílio do estrangeiro no processo de expedição de sua documentação, qual seja CPF (Cadastro de Pessoa Física), RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e matrícula na universidade;
- II. Acompanhamento das relações do estrangeiro com o curso ao qual está vinculado, conforme necessário;
- III. Auxílio lingüístico, se necessário;
- IV. Auxílio sobre localização no campus e na cidade;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000 (35) 3829 1858 dri@dri.ufla.br

- V. Entrega, ao final do período de auxílio ao estrangeiro, de relatório final, conforme especificado na presente Resolução do Programa.
  - 6.3. Será atribuição da Pró-Reitoria de Graduação:
- I. Ao final de cada período de auxílio, registro e expedição de certificação com carga horária, conforme parecer emitido pela DRI.
- II. Auxílio na divulgação do Programa Brother UFLA.

## 7. Dos Incentivos

Serão incentivos aos discentes que participarem do programa:

- Servirá como critério classificatório para editais de intercâmbio feitos pela DRI;
- II. Devidamente registrado na PRG, as horas empregadas no programa servirão ao discente como horas de atividades extracurriculares.

Parágrafo Único: Sendo um programa voluntário, não haverá oferta de bolsas aos discentes que dele participem.

### 8. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais.

Lavras, 01 de agosto de 2017.

Prof. Antonio Chalfun Júnior Diretor de Relações Internacionais Prof. Dr. Antônio Chalfun Júnior Diretor de Relações Internacionais Universidade Federal de Lavras

Prof. Ronei Ximenes Martins Pró-reitor de Graduação